



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.178, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a proceder à concessão de uso de imóvel a Konffini Moveis Ltda. e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de pavilhão industrial, situado à Av. Poço das Antas, nº. 333, Centro, Poço das Antas, à empresa Konffini Moveis Ltda., CNPJ: 19.392.685/0001-97, que já se encontra instalada, que atua na área de fabricação de móveis com predominância de madeira.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será de 12 meses de forma onerosa e estará condicionada ao contrato a ser firmado entre as partes, prorrogável por iguais períodos até no máximo de 60 meses, pelo prazo e critérios estabelecidos na Lei de incentivos nº. 1.288, de 13 de fevereiro de 2009, conforme Termo de Concessão de Uso, anexo, parte integrante da presente lei.

§ 1º O valor mensal da concessão será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será corrigido pelo IPCA anualmente.

§ 2º O valor da concessão deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente, passando deste dia o valor será acrescido de uma multa de 2% e juros de 1% ao mês, e da correção monetária.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

ALFREDO EDMUNDO KLEIN
Secretário Municipal da Fazenda